8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPRA DE MERCADORIAS DA ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A – CASAS PERNAMBUCANAS

IMPORTANTE: Leia este contrato com atenção.
Ao aceitar as condições aqui previstas, poderá efetuar a comercialização das mercadorias e com isto está concordando com os termos e condições previstas.

AFILIAÇÃO

1. A partir do momento em que o **FORNECEDOR** de produtos ou serviços (doravante denominado **FORNECEDOR**) registrar qualquer operação que envolva a venda de mercadorias à ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. – CASAS PERNAMBUCANAS (doravante denominada somente **ALTSA**), estará automaticamente aderindo ao SISTEMA DE COMPRA DE MERCADORIAS DA ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS (doravante denominado **SISTEMA DE COMPRA**), passando as relações entre **ALTSA** e **FORNECEDOR** a serem registradas exclusivamente pelo presente instrumento e seus aditivos.
2. A expressão **FORNECEDOR** refere-se a toda empresa que forneça, através de qualquer modalidade de negócio, bens e/ou serviços à **ALTSA.**
3. Pelo presente contrato o **FORNECEDOR** autoriza **ALTSA** a incluir seus dados em seus registros de **FORNECEDORES** que essa mantém.

OBJETO

4. **O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, em caráter não exclusivo, pelo FORNECEDOR, e a compra de mercadorias por ALTSA conforme determinadas no item "Artigo" do** PEDIDO DE COMPRA.
5. **Os pedidos de compra são parte integrante e indissociável do presente instrumento.**

PAGAMENTO

6. O valor da(s) mercadoria(s), cujo(s) o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) consta(m) do **PEDIDO DE COMPRA**, será(ão) pago(s) em conformidade com os itens "Valor líquido" e "Condições de pagamento" do mesmo **PEDIDO.**

MODELO

ALTSA - CP - DEPTO. JURÍDICO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

6.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo estabelecido no campo "Condições de Pagamento", constante **PEDIDO DE COMPRA**, tendo como início a data base ou a data de entrega, prevalecendo a que for maior.

6.2. Entende-se por data base, a data mencionada no item "Data Base Fatur." do **PEDIDO DE COMPRA**.

6.3. Nos casos em que **ALTSA** efetuar o pagamento da duplicata (boleto bancário), referente ao **PEDIDO DE COMPRA,** até a data de seu vencimento, esta fará jus a um desconto financeiro, a ser concedido, obrigatoriamente, pelo **FORNECEDOR,** sobre o valor total do respectivo **PEDIDO DE COMPRA**.

7. Todos os descontos financeiros sinalizados no pedido de compra serão descontados no ato do pagamento.

8. Caso seja verificada alguma **devolução de mercadoria**, divergência de preço entre a nota fiscal do **FORNECEDOR** e pedido de compra de **ALTSA**, avaria ou defeito na qualidade do produto ou divergência na quantidade recebida, fica a **ALTSA** autorizada pelo **FORNECEDOR** a descontar, imediatamente, o valor das referidas mercadorias nos títulos (boleto bancário, duplicatas) que estiverem a vencer. Inexistindo título a vencer do **FORNECEDOR**, a **ALTSA** deverá ser ressarcida pelo **FORNECEDOR**, no valor das mercadorias, acrescido de juros e correção monetária.

9. Na hipótese de não recebimento do pagamento pelo **FORNECEDOR**, este poderá acessar o *site* na *internet* www.pernambucanas.com.br, na parte inferior, e clicar na opção "Portal do **FORNECEDOR"**, onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias sobre o "status" das cobranças, inclusive se os pagamentos foram efetuados.

9.1. O **FORNECEDOR**, para acesso ao Portal do **FORNECEDOR**, utilizará senha que lhe será concedida em caráter pessoal, intransferível e confidencial, sendo totalmente responsável por qualquer acesso indevido realizado através da sua senha.

10. O **FORNECEDOR** se compromete a não encaminhar aos bancos cobradores autorização de envio ao cartório de protestos, em razão da falta de pagamento, de qualquer título bancário ou duplicata na data do vencimento, sem antes oferecer a **ALTSA**, através de comunicado escrito, oportunidade de apuração e justificação do não pagamento que será realizado em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento do comunicado por **ALTSA**

11. Em caso de ausência de comunicação prévia por parte do **FORNECEDOR**, e, via de conseqüência, eventual protesto indevido de títulos em nome de **ALTSA**, o

MODELO

ALTSA - CP - DEPTO. JURÍDICO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

FORNECEDOR se obriga, no prazo de 24 horas, contados da comunicação do protesto por **ALTSA**, a cancelar o referido protesto, sob pena de aplicação imediata do disposto no artigo 940 do Código Civil, responsabilização por perdas e danos e, a critério de **ALTSA**, finalização da relação negocial entre as partes,

PRAZO DE ENTREGA DE BENS

12. O prazo de entrega da(s) mercadoria(s) será o descrito no item "Período de Entrega" do **PEDIDO DE COMPRAS.**

12.1. O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará, a critério da **ALTSA**, a recusa da(s) mercadoria(s), podendo ficar, ainda, rescindido o presente contrato, sem direito a qualquer tipo de indenização.

13. O recebimento da(s) mercadoria(s) dar-se-á no endereço especificado no item "Local de Entrega" do **PEDIDO DE COMPRA**, sujeito a alteração a critério de **ALTSA.**

14. Os pedidos de compra deverão ser previamente agendados com o Centro de Distribuição de **ALTSA**, com no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

CONSIGNAÇÃO

15. As mercadorias fornecidas para pagamento condicionado à sua venda, somente poderão ser objeto de faturamento e cobrança pelo **FORNECEDOR**, após comunicado escrito enviado por **ALTSA,** informando as quantidades vendidas e o prazo para pagamento, conforme estabelecido no respectivo contrato de Compra e Venda específico, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

15.1. A qualquer momento o **FORNECEDOR** poderá efetuar levantamentos físicos nos estoques de **ALTSA**, visando a conferência das quantidades de produtos não vendidos por esta.

15.2. **ALTSA** reserva-se no direito de promover, a qualquer tempo, a devolução dos produtos consignados ou que tenham seu pagamento condicionado à sua venda ao consumidor, sem que isto gere para o **FORNECEDOR** qualquer direito a indenização a qualquer título.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16. Filiando-se ao Sistema de Compras o **FORNECEDOR** contrai as seguintes obrigações:

a) Fornecer mercadorias, através das condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo **PEDIDO DE COMPRA**, sempre que solicitado;

MODELO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

b) Observar que o produto fornecido não poderá sofrer qualquer alteração, ainda que para padrões superiores, sem prévia informação ou negociação, devidamente formalizada, entres as partes;

c) Zelar pelo padrão de qualidade de seus produtos, sendo inteiramente responsável pelos danos pessoais ou materiais que porventura venham causar aos consumidores;

d) Solicitar, quando previsto no **PEDIDO DE COMPRA**, programa de impressão de etiquetas ou contratar empresa gráfica que as emita, em conformidade com as especificações de **ALTSA** para etiquetagem dos produtos fornecidos;

e) Entregar as mercadorias, quando previsto no **PEDIDO DE COMPRA**, portando as etiquetas de preço, conforme padronização mencionada no item acima;

f) Em se tratando da linha têxtil trocar todo(s) o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) ou vício(s), desde que notificados por **ALTSA**, obedecendo, para que seja concretizada a troca, o prazo máximo de 10 (dez) dias;

g) Em se tratando de produtos eletroeletrônicos trocar todo(s) o(s) produto(s) que apresentarem defeito, vícios ou que tenham ficado mais de 30 (trinta) dias em assistência autorizada, sempre que notificados por **ALTSA**, obedecendo, para que seja concretizada a troca, o prazo máximo de 02 (dois) dias;

h) Entregar, apenas e tão somente, mercadorias que coincidam com as especificações constantes no **PEDIDO DE COMPRA;**

i) Apresentar mercadorias cuja composição têxtil esteja em conformidade com as prescrições legais e administrativas que regulem a matéria, em especial a Resolução CONMETRO/MDIC n° 2 de 06/05/2008 e normas posteriores, com as indicações de sua composição, através de etiquetagem que também deverá conter a Razão Social e o CNPJ do FORNECEDOR, observando todos os padrões fixados pela legislação e pela autoridade competente. As etiquetas deverão ser homologadas por ALTSA e/ou BUREAUX indicadas pela mesma;

j) Arcar com todas as despesas para troca e/ou devolução dos produtos, ocorridas por força do presente contrato ou por prescrição de natureza administrativa ou legal, inclusive com os gastos relativos ao transporte da mercadoria desde o ponto de venda ao centro de distribuição ou outro qualquer ponto de retirada do produto;

k) Entregar os manuais e certificados de garantia relativos a quaisquer produtos que necessitem de instruções e/ou cuidados de qualquer tipo que seja;

l) Arcar com as penalidades que porventura venham a ser impostas em razão da falta de aderência da(s) mercadoria(s) fornecida(s) às especificações, documentações ou legislação pertinentes, sejam elas municipais, estaduais ou federais;

MODELO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

m) Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor o **FORNECEDOR** assume a responsabilidade solidária referente ao negócio realizado, assumindo toda e qualquer indenização ou acordo judicial em processo movido pelo consumidor, que venha a ter seu pedido julgado procedente, e que tenha resultado da relação do consumidor com o produto fornecido;

n) Aplicar na mercadoria fornecida marcas de sua propriedade, devidamente registradas, bem como processos e produtos cuja adoção não agrida direito de terceiros, apresentando a **ALTSA**, sempre que solicitado, elementos que demonstrem, no caso de utilização de marcas ou patentes de terceiros, estarem devidamente licenciadas pelo proprietário.

o) Cumprir todas as normas de natureza tributária, sejam elas legais ou administrativas, principais ou acessórias;

p) Prestar, independentemente de solicitação de **ALTSA**, todas as informações concernentes aos produtos que fornece, aí incluídas informações sobre benefícios de ordem tributária ou regimes especiais que lhe sejam aplicáveis;

q) Zelar para que somente seja promovida a saída de produtos para entrega a **ALTSA**, a partir do estabelecimento consignado no **PEDIDO DE COMPRA**, ou de outro estabelecimento, registrado no cadastro de **FORNECEDORES** de **ALTSA**, desde que por esta previamente autorizado a fazê-lo.

r) Possuir, além de **ALTSA,** outros clientes de igual ou maior porte e fornece-lhes mercadorias similares e em quantidade equivalentes às fornecidas para **ALTSA.**

s) Informar imediatamente à **ALTSA** a hipótese de possuir ou vir a possuí-la como única cliente, sob pena de ser-lhe imputados todos os ônus e prejuízos sofridos por **ALTSA,** decorrentes dessa não observância**,** bem como, a não fornecer à **ALTSA** mercadorias nacionais ou nacionalizadas que sejam objeto de benefícios fiscais regionais.

t) Não realizar cessão de crédito, endosso de título, entrega para garantia ou qualquer outra modalidade de transferência dos créditos existentes em razão do presente instrumento a terceiros que não seja a própria **ALTSA** ou Bancos Comerciais em conformidade com o disposto no artigo 286 do Código Civil.

u) Tratando-se de mercadoria importada não fornecer, em caráter exclusivo à **ALTSA,** mercadoria nacionalizada, devendo observar e relatar a **ALTSA** quando o fornecimento for maior que 70% do estoque total da mercadoria ou as aquisições anteriores por outros fornecedores correspondam a menos que 30% do estoque total. A ausência da devida e prévia informação à **ALTSA** corresponderá a infração grave sujeitando o **FORNECEDOR** às penalidades decorrentes deste instrumento sem

MODELO

ALTSA - CP - DEPTO. JURÍDICO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

prejuízo da composição das devidas perdas e danos eventualmente suportadas por **ALTSA.**

MARCAS E ETIQUETAS

17. FICA DESDE JÁ ESTABELECIDO QUE A PERMISSÃO AO FORNECEDOR PARA O USO/APLICAÇÃO DAS MARCAS DE PROPRIEDADE DE ALTSA É CONCEDIDA EM CARÁTER PRECÁRIO E PROVISÓRIO E LIMITADA EXCLUSIVAMENTE AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO, NOS ESTRITOS LIMITES AQUI FIXADOS NÃO SE TOLERANDO OU PERMITINDO QUALQUER INTERPRETAÇÃO QUE RESULTE EM PERMISSÃO PARA USO ALEATÓRIO, INDISCRIMINADO E SEM O PROPÓSITO DE SERVIR À PRODUÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PARA ALTSA.

18. A REJEIÇÃO POR ALTSA POR QUALQUER MOTIVO DOS PRODUTOS PRODUZIDOS GERA A IMEDIATA E AUTOMÁTICA PERDA DA LICENÇA DE USO/APLICAÇÃO DAS MARCAS PELO FORNECEDOR, SENDO-LHE LÍCITA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS REJEITADOS DESDE QUE DESCARACTERIZADOS DAS MARCAS DE PROPRIEDADE DE ALTSA.

19. A UTILIZAÇÃO PELO FORNECEDOR DE QUALQUER MARCA DE ALTSA FORA DOS LIMITES FIXADOS NESTE CONTRATO O SUJEITARÁ A RESPONDER CRIMINALMENTE PELOS CRIMES PREVISTO NOS ARTIGOS 189 E 190 DA LEI N.º 9.279/1996, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PREVISÕES LEGAIS ALÉM DE SUPORTAR AS PERDAS E DANOS DECORRENTES.

20. Qualquer questão envolvendo responsabilidade pelo eventual uso de patentes ou marcas, ou ainda sua indevida divulgação, será assumida diretamente pelo **FORNECEDOR** que, se necessário, reembolsará **ALTSA** por toda e qualquer despesa efetuada por esta visando a defesa de seus interesses em questões advindas do ato ilícito praticado pelo **FORNECEDOR** ou por seus prepostos

21. Este contrato não fornece a nenhuma das partes quaisquer direitos sobre a utilização de marcas, patentes e registros afins da outra parte.

22. Em casos de aplicação de marcas de propriedade de **ALTSA**, a pedido desta, deverá o **FORNECEDOR** cumprir as seguintes obrigações, que declara conhecer e

MODELO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 138528/5

reconhecer o inadimplemento de qualquer delas como justa causa para o rompimento deste acordo:

a) Fica o **FORNECEDOR** obrigado a produzir, quando solicitado por **ALTSA**, os produtos de marca própria desta, somente na quantidade solicitada, obedecendo exclusivamente às especificações que lhe tenham sido fornecidas por **ALTSA**;

b) Jamais, em hipótese alguma, poderá o **FORNECEDOR** entregar a terceiros, seja sob que pretexto for, mercadoria fabricada com a aplicação de marca de propriedade de **ALTSA**, sem sua prévia e integral descaracterização, sujeitando-se a multa pecuniária do valor do fornecimento que indevidamente tenha efetuado;

c) CASO HAJA DEVOLUÇÃO POR ALTSA DE MERCADORIA QUE POSSUA APLICAÇÃO DE MARCA DE PROPRIEDADE DESTA, OU EM QUALQUER HIPÓTESE, NOS CASOS EM QUE A MERCADORIA DEVA SER REAPROVEITADA PELO FABRICANTE, FICA O FORNECEDOR OBRIGADO A RETIRAR AS REFERIDAS ETIQUETAS OU MARCAS DA MERCADORIA, INCLUSIVE DE PREÇO, SE HOUVER, E "TAGS", INUTILIZANDO AS EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO, COMPROMETENDO-SE A VENDER AS MERCADORIAS FORA DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DE ATUAÇÃO DE ALTSA..

CONTROLE DE QUALIDADE

23. Todas as mercadorias entregues à **ALTSA** estarão sujeitas a conferências, inspeções e testes de Controle de Qualidade, ficando estipulado que as mesmas deverão atender o NQA 4,0 (Nível de Qualidade Aceitável – 4,0).

23.1. A **ALTSA** se reserva ao direito de recusar ou devolver quaisquer mercadorias que não atendam os níveis de qualidade estabelecidos**,** bem como aquelas que forem entregues em desacordo com o especificado no **PEDIDO DE COMPRA**.

23.2. A constatação de defeito em série ou de produção, será comunicada ao **FORNECEDOR** para avaliação *"in loco"* e posterior devolução de todo o lote em estoque, se comprometido. As despesas oriundas do transporte desses produtos serão de responsabilidade do **FORNECEDOR.**

23.3. Havendo recusa por parte do **FORNECEDOR** em retirar as mercadorias recusadas por **ALTSA,** essa procederá a devolução desses produtos ao **FORNECEDOR** ou transportará para um depósito indicado por ele, devendo o mesmo arcar com as despesas oriundas do transporte e do período em que as mercadorias permanecerem armazenadas.

MODELO

ALTSA - CP - DEPTO. JURÍDICO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

23.4. O **FORNECEDOR** é responsável por penalidades de qualquer espécie que forem imputadas a **ALTSA**, tendo como causa o fato de não estar o produto, objeto de seu fornecimento, em conformidade com as especificações, documentação, legislação ou qualquer outra norma cogente aplicável, seja municipal, estadual ou federal, administrativa ou judicial.

23.5. O **FORNECEDOR** obriga-se, independentemente da continuidade deste contrato ou fornecimento de qualquer produto, a velar pela garantia dos produtos comercializados ao consumidor.

RESPONSABILIDADE COM O CLIENTE ALTSA

24. O **FORNECEDOR** priorizará o atendimento aos questionamentos e reclamações dos clientes de **ALTSA**, procurando dar atendimento e solução no menor prazo possível.

25. Os produtos que porventura houverem sido comercializados ao consumidor e que tenham pertencido ou façam parte de um lote comprometido ou do grupo de produtos cujo índice de defeitos seja considerado elevado, conforme estabelecido neste contrato, serão, na ocorrência de reclamação do cliente, trocados imediatamente, independentemente de indagação de culpa ou período de garantia.

26. Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o **FORNECEDOR** assume responsabilidade solidária referente ao negócio realizado, assumindo toda e qualquer indenização ou acordo judicial em processo movido pelo consumidor por produto que tenha fornecido, reconhecendo a mora decorrente do respectivo débito, tendo o comprovante de pagamento força de título executivo extrajudicial.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

27. O **FORNECEDOR** tem responsabilidade direta e imediata pelo descumprimento, danos, retardamentos ou quaisquer outros atos cometidos pela Assistência Técnica disponibilizada ao consumidor por sua indicação, que implique em ônus para **ALTSA**.

28. É de responsabilidade do **FORNECEDOR** manter rede de Postos Autorizados e estoques para atendimento aos Consumidores de forma a atender a cobrir todas as áreas em que **ALTSA** possua pontos de venda e Centros de Distribuição.

29. É de responsabilidade do **FORNECEDOR** informar à assistência técnica de **ALTSA** canais de comunicação e o nome dos responsáveis pelas áreas de assistência técnica e atendimento ao consumidor, de forma a facilitar e solucionar com a maior agilidade possível reclamações de consumidores;

ALTSA CP DEPTO. JURÍDICO

MODELO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

30. Na falta de suporte técnico (Postos Autorizados), o **FORNECEDOR** compromete-se a fornecer alternativas para solução dos problemas, de forma a atender o Consumidor em prazo não superior a 3 (três) dias corridos

31. Caso não seja cumprido o prazo fixado no *"caput"* desta cláusula, o **FORNECEDOR** compromete-se a receber os produtos com defeito como devolução definitiva, aceitando o débito no valor corrente do produto, débito este que será liqüidado a critério de **ALTSA**.

32. Dentre as alternativas que deverão ser oferecidas ao consumidor nos casos de defeito ou vício do produto, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

i. o conserto do produto.

ii. a troca imediata do produto;

iii. a devolução da quantia paga;

32.1. A escolha da alternativa atenderá, sempre, os interesses do consumidor.

33. No caso de produtos de Clientes **ALTSA** que permanecerem nos Postos Autorizados por prazo superior a 30 dias, ou que apresentem reincidência de defeitos, devidamente comprovados por Ordens de Serviço, será facultado a **ALTSA** a troca do produto junto ao Consumidor e a posterior devolução definitiva ao **FORNECEDOR**, cabendo exclusivamente a **ALTSA** determinar a forma como lhe será pago o valor correspondente.

34. Produtos que apresentem uma reincidência de defeitos com decorrentes visitas à assistência técnica, excluídas as hipóteses de mau uso por parte do cliente, poderão ser imediatamente trocados por **ALTSA** que requererá a restituição do valor desembolsado.

34.1. Cabe ao **FORNECEDOR** comprovar que a assistência técnica realizou o conserto, dentro do prazo acima fixado, através da demonstração e apresentação de Ordens de Serviços, ou de Nota Fiscal, comprovando a movimentação.

35. Cabe ao **FORNECEDOR** comprovar que a assistência técnica realizou o conserto, dentro do prazo mencionado no item 24, através da demonstração e apresentação de Ordens de Serviços, ou de Nota Fiscal, comprovando a movimentação;

36. É de responsabilidade do **FORNECEDOR**, quando houver negativa de conserto pela assistência técnica indicada, sob a alegação de que o defeito constatado do produto não está acobertado pela garantia, comprovar, mediante laudo rigorosamente detalhado, esmiuçando com riqueza de detalhes, o defeito constatado e em quais indícios se baseou o técnico para chegar àquela conclusão, declinando o nome técnico, descrição dos componentes avariados, bem como, as circunstâncias em que

MODELO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

se encontram e, ainda, a identificação e qualificação completas do técnico responsável.

37. Havendo questionamento com relação ao laudo fornecido, o **FORNECEDOR** disponibilizará técnico habilitado, preferencialmente da área de engenharia, para apresentar laudo elucidativo.

37.1. Na hipótese de recusa ou demora do **FORNECEDOR** para realizar o laudo, **ALTSA** o fará às custas daquele ou providenciará a imediata substituição da mercadoria junto ao cliente, cabendo ao **FORNECEDOR** reembolsá-la por todos os ônus decorrentes.

38. É de responsabilidade de **ALTSA**, em todo processo de devolução, ou remessa para conserto, encaminhar os produtos com seus respectivos acessórios;

39. Cabe ao **FORNECEDOR** indicar transportadora de sua confiança, para o processo acima; em caso de não indicação, será utilizada transportadora à escolha de **ALTSA**; o frete será de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

40. A **ALTSA** poderá utilizar como meio para devoluções o Posto Autorizado que a atende.

41. No caso de avarias não cobertas pela garantia, será fornecido orçamento prévio à **ALTSA**, para avaliação e posterior aprovação ou rejeição.

41.1. Havendo aprovação do orçamento, o prazo para pagamento não será inferior a 30 dias.

FATURAS, DUPLICATAS E CORRESPONDÊNCIAS

42. Todos os documentos emitidos pelo **FORNECEDOR** relativos a um determinado fornecimento, deverão mencionar número o número do pedido de compras que lhe deu origem, incluindo-se, no caso, notas fiscais, faturas, duplicatas, correspondências e todos os demais documentos que não tenham impedimento, de ordem legal, para que tal informação seja introduzida em seu corpo.

43. Todas e quaisquer cobranças deverão ser apresentadas na sede de **ALTSA** até 07 (sete) dias antes do vencimento, devendo constar no documento respectivo o número do pedido de compra, número da Nota Fiscal, loja ou estabelecimento destinatário, valor e correspondente nota fiscal/fatura, **devendo ser enviadas aos cuidados do CSA – Centro de Serviços Administrativos – Gestão de Pagamentos**, sediado na Rua da Consolação, 2411, São Paulo, SP, CEP 01301-909.

44. Deverão constar claramente na NOTA FISCAL emitida os impostos incidentes sobre o fornecimento.

ALTSA - SP - PERNAMBUCANAS - DEPTO. JURÍDICO

MODELO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

45. No caso específico de eletroeletrônicos e bicicletas, o **FORNECEDOR** deverá fornecer, no ato da entrega, relação com o número de série e outros dados que permitam a individualização de cada uma das unidades entregues, além de todos os outros produtos que tenham número de série.

46. Em hipótese alguma o **FORNECEDOR** emitirá duplicatas, antes que a respectiva mercadoria tenha sido recebida por **ALTSA** ou, tratando-se de operação regulada pelas cláusulas 8 e 9 deste instrumento, antes que tenha sido formalmente comunicado por **ALTSA** da venda das mercadorias, limitando-se, na emissão das duplicatas, ao valor correspondente às mercadorias efetivamente fornecidas.

47. O **FORNECEDOR**, conforme disposto na Cláusula 16, letra "f", somente poderá negociar a transferência dos créditos obtidos em razão do fornecimento tratado no presente instrumento com **ALTSA** e Bancos Comerciais, tendo, no entanto, **ALTSA** preferência na negociação, obrigando--se o **FORNECEDOR** a consultá-la a respeito das condições de antecipação de pagamento que, se não aceitas, ensejarão o direito de desconto do título junto a Bancos Comerciais.

47.1. Realizando o **FORNECEDOR**, dentro dos limites fixados neste instrumento, a entrega em garantia ou transferência a terceiros dos direitos creditórios, deverá informar a **ALTSA**, imediatamente, mediante notificação, a negociação realizada, os números, valores e datas dos títulos objeto de negociação, bem como, a quem se destinará o pagamento dos créditos.

47.2. A emissão pelo **FORNECEDOR** de duplicatas mercantis que não estejam lastreadas em relação mercantil, clara, devida e totalmente finalizada com **ALTSA**, importará em bloqueio imediato do seu cadastro e a tomada de medidas judiciais necessárias, inclusive, mas, não somente, criminais, sem prejuízo da obrigação de compor todos os danos sofridos por **ALTSA,** honorários advocatícios pagos e despesas decorrentes da emissão indevida de duplicatas.

MODELO

RESPONSABILIDADE SOCIAL

48. O **FORNECEDOR** não poderá se envolver com, ou apoiar, a utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou quaisquer outras formas de exploração ilícita de mão de obra ou , ainda, outras atividades que, de maneira direta ou indireta, atinjam os princípios básicos da dignidade humana, devendo observar todas as normas jurídicas internas e as convenções internacionais que tratam da matéria, em especial as Convenções OIT 29 e 105 (Trabalho Forçado e Trabalho Escravo), Convenção OIT 182 (As Piores Formas de Trabalho Infantil) e a Convenção das Nações Unidas sobre

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

os Direitos da Criança, procurando sempre exigir de seus **FORNECEDORES** a observação desses mesmos princípios.

DISPOSIÇÕES GERAIS

49. O não cumprimento, pelo **FORNECEDOR,** de qualquer responsabilidade, direta ou solidária, resultante de prescrição legal ou assumida por força deste contrato, autoriza **ALTSA** a promover o desconto de eventuais importâncias de que tenha sido obrigada a lançar mão para o atendimento de seus consumidores, ensejando a rescisão automática deste contrato

50. Em qualquer hipótese, caso **ALTSA** venha a ser citada em ação judicial visando direito cuja correspondente obrigação é, por força do presente contrato, assumida pelo **FORNECEDOR**, este, desde já, aceita a sua chamada ao processo.

51. O **FORNECEDOR** reconhece que este contrato constitui título executivo extrajudicial, para os fins do artigo 585 do Código de Processo Civil, em relação aos prejuízos causados à **ALTSA,** oriundos deste pacto.

PRAZO E RESCISÃO

52. Este Contrato é firmado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem ônus adicionais, mediante notificação escrita, desde que não haja pedidos, pagamentos ou quaisquer operações nele baseadas pendentes de conclusão.

53. A **ALTSA** poderá, a qualquer tempo, sem que com isso incorra em responsabilidade, considerar rescindido o presente contrato, e consequentemente o(s) pedido(s) que não houverem sido cumpridos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sempre que:

a) Os materiais ou mercadorias não estejam de acordo com as especificações constantes do pedido e, bem assim, de acordo com as fichas técnicas, desenhos ou amostras que fundamentaram a escolha da mercadoria sob aquisição;

b) A entrega, no todo ou em parte, que não obedeça ao(s) prazo(s) estipulado(s);

c) Surgimento de fundadas dúvidas acerca dos direitos do **FORNECEDOR** sobre patentes, marcas, modelos, desenhos, embalagens, entre outras atividades que necessitem de comprovação autoral, utilizados nos produtos de seu fornecimento;

d) Sobrevenha pedido de falência ou concordata do **FORNECEDOR**, ou se o mesmo recair em evidente estado de insolvência;

MODELO

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1385285

e) O **FORNECEDOR** infrinja qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento ou sobrevindas deste, além de infração em qualquer norma legal;

f) Realização de operações consideradas por **ALTSA** fraudulentas ou ilegais.

ALTERAÇÕES

54. **ALTSA** reserva-se no direito de, a qualquer momento, introduzir alterações no Contrato, notificando por escrito o **FORNECEDOR** sobre as modificações promovidas, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência de sua entrada em vigor.

55. Caso o **FORNECEDOR** não manifeste por escrito a **ALTSA**, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação prevista na cláusula precedente, sua intenção de rescindir o Contrato, em razão de modificação que lhe tenha sido introduzida, estará concordando expressamente com os termos das alterações.

TRANSFERÊNCIA

56. Este Contrato substitui e prevalece sobre os demais **CONTRATOS** com os **FORNECEDORES**, anteriormente estabelecidos.

57. Este Contrato obriga as partes, seus herdeiros/sucessores, e não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por qualquer das partes a qualquer pessoa física ou jurídica, salvo com o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

FORO

58. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriundas deste Contrato.

São Paulo, 27 de julho de 2015.

3º TABELIÃO DE NOTAS - SP

3º TABELIÃO DE NOTAS - SP

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.
CASAS PERNAMBUCANAS

ALTSA - SP - DEPTO. JURÍDICO

3.º TABELIÃO DE NOTAS
AV. SÃO LUÍS, 192 - L24 - CEP 01046-913
SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (11) 3220-8600
BEL. MATEUS BRANDÃO MACHADO
TABELIÃO
AB651596
Reconheço Por Semelhança Firma COM VALOR economico de:
JOSE LUIZ DA SILVA CUNHA 00007
São Paulo, 27 de Julho de 2015
Em test da Verdade.
JOÃO CARLOS DOMINGOS - ESCREVENTE
Valor R$7,34 Carimbo 12100669 Cart. 1064
Selo(s) AA596258
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

MODELO

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 87,11
Estado	R$ 24,84
Ipesp	R$ 12,75
R. Civil	R$ 4,63
T. Justiça	R$ 5,95
M. Público	R$ 4,22
Iss	R$ 1,74
Total	R$ 141,24

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **1.385.285** em **31/07/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **1.385.285** , em títulos e documentos.
São Paulo, 31 de Julho de 2015

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto

3.º TABELIÃO DE NOTAS | BEL. MATEUS BRANDÃO MACHADO
TABELIÃO
AV. SÃO LUÍS, 192 - L24 - CEP 01046-913
SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (11) 3120-8600

AB651869

Reconheço Por Semelhança Firma COM VALOR economico de:
ALBERTO KOHN DE PENHAS 00007.....
.....
.....

São Paulo, 29 de Julho de 2015
Em test _____ da Verdade.
FABIANO PEREIRA - ESCREVENTE
Valor:R$7 34. Carimbo: 1211419-5 Cart. 1064
Selo(s) AA596292

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"